

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 5.720 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**LEI Nº 5.720 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 658.533,66 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR RS
02.01.05.01.04.122.0003.2.123	719	LEI ALDIR BLANC	3.3.90.39.00	273.266,83
02.01.05.01.04.122.0003.2.123	719	LEI ALDIR BLANC	3.3.90.36.00	273.266,83
02.01.05.01.04.122.0003.2.123	719	LEI ALDIR BLANC	3.3.50.41.00	32.000,00
02.01.05.01.04.122.0003.2.123	719	LEI ALDIR BLANC	3.3.90.30.00	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>658.533,66</b>

**Art. 2º** Para fazer face a despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000 e regido pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais ao orçamento do Município, bem como as alterações necessárias para destinação da rentabilidade gerada na conta bancária do recurso.

**Art. 5º** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nas fontes 719 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural denominada como Lei Aldir Blanc, a Portaria 80/2023 e Demais Setores da Cultura.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 13 de junho de 2024.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal  
Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:40D9F36E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/06/2024. Edição 3790  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>